



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

Rua José Romão de Araújo N.º 205 - 1.º Andar - Tel.: 844-1098
Ramal 17 - C.G.C.(M.F.) 11.358.140/0001-52 - CEP. 56.750-000

LEI Nº 099/94.

Em, 01 de Julho de 1994.

EMENTA: Dispõe sobre reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal de Sta Terezinha e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Sta Terezinha, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido um reajuste salarial aos Agentes Administrativos I e II de 100% (Cem por Cento) a partir de 1º de Julho de 1994.

Artigo 2º - Aos demais servidores fica assegurado a remuneração equivalente ao mínimo permitido pela Constituição Federal do Brasil.

Artigo 3º - As despesas da presente Lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Julho de 1994.

Adeval Ferreira de Andrade - Prefeito.

Adeval Ferreira de Andrade
Prefeito

Prefeitura Municipal de Sta. Terezinha

11.358,140/0001-52

Rua José Romão de Araújo, 205

CEP 56750

Santa Terezinha - PE